

# REGULAMENTO INTERNO

## CRECHE



**COLÉGIO MOINHO DE SONHO**

Ano letivo 2017/2018

## 1 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AÇÃO PEDAGÓGICA

O regulamento interno da creche do Colégio Moinho de Sonho define, de acordo com a legislação vigente, o modo de funcionamento dessa valência da instituição, dos seus órgãos de gestão, da sua equipa pedagógica, e estabelece os direitos e obrigações dos encarregados de educação e das crianças (alunos).

O regulamento interno visa promover uma harmoniosa relação entre toda a comunidade educativa. A nossa missão é promover a educação das nossas crianças, para que sintam que estão num Colégio **“Onde Crescer é Mágico”**. Para tal, toda a comunidade educativa pauta a sua ação nos seguintes pressupostos:

- Cultivar uma pedagogia diferenciada, visando a promoção do verdadeiro sucesso educativo da criança. Preconiza-se assim o desenvolvimento global da criança a partir do conhecimento das suas características individuais, considerando as suas dificuldades, interesses e potencialidades específicas;
- Considerar as vivências concretas das crianças no sentido de favorecer aprendizagens integradas e significativas;
- Implicar a criança na construção do saber, de modo a torná-la sujeito do processo educativo. Significa isto que se privilegia a aprendizagem pela descoberta, em que os saberes da criança são tomados como ponto de partida para que ela possa realizar ativamente novas aprendizagens;
- Tornar a criança competente na utilização dos seus saberes, ou seja, torná-la capaz de convocar de forma articulada os seus conhecimentos adquiridos de forma a responder positivamente a novos desafios;
- Desenvolver a autonomia e o sentido de responsabilidade da criança, incentivando-a a participar na elaboração das normas que regulam o seu quotidiano;
- Envolver as famílias e a comunidade na ação educativa desenvolvida na escola, de modo a que a cultura escolar e a cultura do quotidiano se articulem de uma forma complementar e harmoniosa;
- Garantir o cumprimento integral dos programas curriculares do sistema educativo.

## 2 - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

2.1. O Colégio Moinho de Sonho tem capacidade para acolher 108 crianças, das quais 33 na creche dos três meses aos trinta e seis meses de idade, sendo as salas da creche distribuídas da seguinte forma:

- ♦ Berçário – com capacidade para acolher oito bebés a partir dos 3 meses até um ano de idade e aquisição da marcha.
- ♦ Sala de aquisição de marcha – com capacidade para dez crianças que já tenham adquirido a marcha, até aos vinte e quatro meses.
- ♦ Sala dos 2-3 anos – A sala dos 2-3 anos acolhe quinze crianças entre os 24 e os 36 meses.

2.2. Só com o pagamento da matrícula (ou renovação) a vaga fica reservada.

2.3. Aquando da matrícula é constituído o processo individual de cada criança, devendo ser entregues à direção os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- Fotocópia do cartão de cidadão da criança ou do Assento de Nascimento e cartão de contribuinte;
- Fotocópia do Boletim Individual de Saúde da criança, com o registo de vacinação devidamente atualizado e informação sobre o grupo sanguíneo;
- Fotocópia do cartão de cidadão (ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte) dos pais/encarregados de educação;
- Declaração médica atestando que a criança não sofre de qualquer doença infetocontagiosa e que se encontra em condição de saúde que lhe permite frequentar o Colégio;
- Uma fotografia tipo passe;
- Ficha de anamnese, fornecida pelo Colégio, devidamente preenchida (sempre que se verificarem alterações, os pais/encarregados de educação deverão comunicá-las à educadora/responsável da sala);
- Fotocópia do Acordo quanto às Responsabilidades parentais, se aplicável.

2.4. O regulamento interno em vigor encontra-se afixado em local visível na creche, e é publicado no site do Colégio ([www.moinhodesonho.pt](http://www.moinhodesonho.pt)), sendo também entregue aos pais/encarregados de educação aquando da matrícula.

2.5. No caso de não haver vagas, as crianças ficarão em lista de espera para que a Direção possa entrar em contato com os pais/encarregados de educação caso surja alguma vaga ao longo do ano letivo.

2.6. As inscrições estão abertas ao longo de todo o ano.

2.7. Não havendo vagas as crianças ficarão inscritas em lista de espera.

2.8. Os pais/encarregados de educação das crianças que já frequentem o estabelecimento e que desejem revalidar a inscrição do(s) seu(s) filho(s)/educando(s) para o ano letivo seguinte deverão proceder à renovação de matrícula no decorrer do mês de Fevereiro, de forma a assegurar a sua vaga.

2.9. O valor correspondente à renovação de matrícula será cobrado com a mensalidade de Março. A não renovação da matrícula durante este período poderá implicar a ocupação da vaga por outra criança.

2.10. No caso de desistência, antes de iniciar a frequência do Colégio, o valor pago a título de matrícula ou renovação de matrícula não será restituído.

2.11. As desistências ao longo do ano letivo, terão de ser comunicadas à Direção, com pelo menos trinta dias de antecedência. Nesta situação não é devida a devolução do pagamento da matrícula, nem das mensalidades pagas (incluindo a mensalidade referente a Agosto). Se o aviso não for feito com a antecedência referida, a mensalidade e os serviços contratados, do mês seguinte (ao da saída do Colégio), terão de ser pagos.

2.12. A efetivação da matrícula, a assinatura do contrato de prestação de serviços e a aceitação das condições previstas neste regulamento, garantem a frequência na creche, mediante o pagamento de acordo com a tabela de preços em vigor.

2.13. Com a assinatura da ficha de matrícula e do contrato de prestação de serviços os pais/encarregados de educação ficam vinculados ao conteúdo do regulamento interno, o qual deverá ser cumprido por toda a comunidade escolar.

2.14. O seguro escolar está incluído no valor da matrícula (ou renovação) e cobre despesas de tratamento até € 2.500,00.

### **3 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

3.1. O Colégio Moinho de Sonho funciona diariamente no período compreendido entre as 7h30 horas e as 20h00 horas, ao longo dos doze meses do ano e só encerra os seus serviços nos seguintes dias:

- Sábados e Domingos
- Feriados Nacionais
- Feriado Municipal da Amadora (11 de Setembro)
- 24 de Dezembro
- 31 de Dezembro
- Dois últimos dias úteis de Agosto.

3.2. As atividades pedagógicas da creche decorrem entre as 10h00 e as 16h30, pelo que a entrada da criança deverá ocorrer até às 10h00 e a saída somente a partir das 16h30.

3.3. Solicita-se aos pais/encarregados de educação que respeitem os horários acima indicados, de forma a não perturbar as atividades pedagógicas a decorrer na sala.

3.4. Os pais/encarregados de educação e as pessoas por eles autorizadas, têm livre acesso ao interior das instalações do Colégio, nos dias em que o Colégio estiver em funcionamento, no horário compreendido entre as 8.00h e as 20.00h, através da leitura biométrica da sua impressão digital, gravada aquando do início da frequência do aluno.

3.4.1. Os pais/encarregados de educação e as pessoas por eles autorizadas, que efetuem registo da sua impressão digital, autorizam o Colégio Moinho de Sonho a gravar tais registos em base de dado do Colégio, os quais somente poderão ser utilizados para efeitos de permitir acesso ao Colégio, obrigando-se o Colégio Moinho de Sonho a destruir tais registos quando a criança deixar de frequentar o Colégio.

3.5. Os pais/encarregados de educação deverão entregar o seu filho na sala e não deverão permanecer nos corredores.

3.6. No ato da inscrição, os pais/encarregados de educação assinarão um documento onde informam a direção do Colégio sobre os nomes e respetivos dados de identificação das pessoas por eles autorizadas a poderem ir recolher os seus filhos.

3.7. Se houver necessidade de uma recolha pontual por uma pessoa que não conste da lista de pessoas autorizadas, os pais/encarregados de educação deverão contactar o Colégio e dar essa informação. Essas pessoas deverão ser portadoras de um documento identificativo, caso contrário a criança não será entregue, por razões de segurança.

3.8. A mensalidade cobre o horário compreendido entre as 8.00h e as 18.30h.

3.9. As crianças que tenham necessidade de entrar entre as 7.30h e as 8.00h, ou sair depois das 18.30h pagarão um serviço de prolongamento de acordo o preçário em vigor.

3.9.1. No caso do prolongamento matinal, os pais/encarregados de educação deverão informar o Colégio da sua necessidade no último dia útil anterior, exceto se contratado mensalmente.

3.10. Sempre que possível, os pais/encarregados de educação deverão entrar em contato com o Colégio, para comunicar eventuais atrasos.

3.11. O Colégio encerra às 20.00h e as crianças não deverão permanecer nas instalações para além desta hora.

#### **4 - FÉRIAS**

Para que o Colégio possa, durante os meses de verão, continuar a prestar um serviço de qualidade torna-se necessário garantir uma otimização no planeamento de férias do pessoal. Durante o mês de Março, os pais/encarregados de educação deverão informar a direção sobre os períodos de férias em que, previsivelmente, os seus filhos não frequentarão o Colégio.

#### **5 - SEGURO ESCOLAR**

5.1. O seguro obrigatório é escolar e de responsabilidade civil e abrange o período escolar incluindo visitas de estudo e passeios organizados pelo Colégio.

5.2. Os pais/encarregados de educação poderão solicitar ao Colégio esclarecimentos adicionais sobre o seguro escolar e o acordo médico e como proceder em caso de acidente.

#### **6 - MENSALIDADES**

6.1. São devidas doze mensalidades por ano pela frequência da creche, devendo o pagamento mensal ser efectuado até ao dia 7 de cada mês.

6.2. As mensalidades pagas entre os dias 7 e 15, terão um agravamento de 15% e os pagamentos efectuados a partir do dia 15 serão agravados em 50%.

6.3. Se a mensalidade não for paga até ao dia 7 do mês seguinte, será anulada a inscrição, deixando a criança de poder frequentar a creche.

6.4. A mensalidade referente ao mês de Agosto, será paga em quatro prestações correspondentes a 25% do valor da mesma, a liquidar conjuntamente com as mensalidades dos meses de Novembro, Dezembro, Janeiro e Fevereiro.

6.4.1. Quando a criança começar a frequentar a Creche depois do mês de Dezembro, a mensalidade referente ao mês de Agosto, será paga em três prestações: 25% no mês a seguir ao da matrícula, 25% no segundo mês a seguir ao da matrícula e 50% no mês de Agosto.

6.5. A mensalidade não inclui: a matrícula ou a sua renovação, o seguro escolar, os manuais escolares, as atividades extracurriculares, os prolongamentos de horário, o transporte, as visitas de estudo e passeios, as fraldas e os produtos de higiene pessoal (toalhitas e cremes de barramento)

6.6. A mensalidade da creche inclui: babetes, roupa de cama, material escolar exceto manuais e as atividades curriculares incluídas na mensalidade, isto é:

- No berçário: música para bebés;
- Na sala 1-2 anos: educação musical e ginástica;
- Na sala 2-3 anos: educação musical, ginástica e expressão corporal.

6.7. O preçário do ano letivo seguinte é atualizado em fevereiro e divulgado aos pais/encarregados de educação aquando do pedido de renovação de matrícula.

6.8. Os manuais escolares são adquiridos pelo Colégio e faturados com a mensalidade de outubro.

6.9. O Colégio oferece um desconto de 15% na mensalidade a cada irmão que frequente o Colégio.

## **7 - ALIMENTAÇÃO**

7.1. A alimentação é confeccionada no Colégio, em cozinha devidamente equipada, licenciada para o efeito e que cumpre com as normas de HACCP – Hazard Analysis Critical Control Point (Análise de Perigos e de Pontos Críticos), de acordo com o que determina a legislação em vigor.

7.2. A ementa está afixada em local visível na creche, de forma a poder ser consultada pelos pais/encarregados de educação, e é enviada por e-mail a todos os pais/encarregados de educação.

7.3. O preço da alimentação inclui o reforço matinal, o almoço, o lanche e o reforço da tarde.

7.4. O almoço é constituído por sopa, prato de carne ou peixe com acompanhamento e salada ou legumes cozidos, fruta e/ou gelatina. O lanche é constituído por leite, iogurte, cereais, bolachas, pão e papas. O Colégio fornece, como opção, alimentação do tipo dieta.

7.5. Será dada a opção entre alimentação própria e alimentação fornecida pelo Colégio.

7.6. Sempre que, por motivo de doença, a criança necessite pontualmente de alimentação especial do tipo dieta deverão os pais/encarregados de educação proceder ao pedido da mesma até às 9.30h do próprio dia.

7.8. Caso a criança necessite, por motivos de saúde, de dieta especial diária deverão os pais dar conhecimento de tal facto à direção do Colégio.

7.9. O horário das refeições será o seguinte:

Berçário Almoço: 11.00h Lanche: 15.00h
Sala 1 ano e sala 2 anos Almoço: 11.30h Lanche: 15.30h

## **8 - FESTAS DE ANIVERSÁRIO**

8.1. O Colégio promove a comemoração do aniversário da criança na sala de atividades (ou no refeitório), facultando a presença dos pais e irmãos à hora do lanche. É proibida a entrada de outras pessoas, nomeadamente animadores(as).

8.2. Os pais poderão trazer o bolo de aniversário. O bolo deve ser caseiro (tipo bolo iogurte), com reduzida quantidade de açúcar e sem ingredientes suscetíveis de provocar qualquer alergia ou alteração do estado de saúde das crianças.

8.3. Quaisquer brindes de aniversário a distribuir aos colegas de sala deverão ser entregues, em sacos individuais, diretamente à educadora ou auxiliar, de modo a possibilitar o controlo do seu conteúdo.



8.4. O Colégio disponibiliza o aluguer de espaço para festas em feriados e fins-de-semana, de acordo com o preçário que a direção disponibilizará, sempre que solicitado.

## **9 - TRANSPORTE**

9.1. O Colégio Moinho de Sonho disponibiliza um serviço de transporte para recolha e entrega das crianças na sua residência. Este serviço está limitado ao número de lugares disponíveis da carrinha.

9.2. Será indicado aos pais/encarregados de educação o horário indicativo de recolha e entrega das crianças no local estipulado, que deverá ser cumprido pelo responsável pela criança, de forma a não atrasar o percurso da carrinha. O Colégio não se responsabiliza por atrasos inerentes a problemas de trânsito.

9.3. Caso não seja cumprido o horário de receção da criança, esta será reencaminhada ao Colégio, não comprometendo a entrega das restantes, tendo os pais/encarregados de educação de a ir buscar.

9.4. A direção do Colégio deverá ser avisada por escrito em caso de haver alteração da pessoa encarregue pela entrega e receção da criança (na carrinha), por questões de segurança.

9.5. A carrinha não entrará em locais de difícil acesso, sendo nesse caso, combinado um local de paragem para recolha e entrega das crianças.

## **10 - ASPECTOS RELATIVOS À SAÚDE DAS CRIANÇAS**

### **10.1. DOENÇA**

10.1.1. Em caso de sintomas ou doença súbita e/ou quando a criança atinja uma temperatura superior a 38°C, o Colégio dará conhecimento imediato aos pais/encarregados de educação para que providenciem a sua recolha no mais curto espaço de tempo possível. Nestas situações e desde que os pais o tenham previamente autorizado, administrar-se-á um medicamento antipirético (Ben-u-ron / Brufen).

10.1.2. Em caso de ausência da criança por motivo de doença, os pais/encarregados de educação deverão dar conhecimento de tal fato ao Colégio com a máxima brevidade possível, informando acerca da data provável de regresso do seu filho, sempre que o período de ausência seja prolongado e dando conhecimento do diagnóstico para que o Colégio possa despistar eventuais contágios.

10.1.3. Quando a criança regressa, tendo faltado mais de três dias seguidos por motivo de doença, os pais/encarregados de educação terão de entregar uma declaração médica comprovativa da sua aptidão para voltar a frequentar o Colégio, sem perigo de contágio para as outras crianças. Deste modo, assegurar-se-á a saúde e o bem-estar de todos.

10.1.4. Em caso de emergência médica as crianças serão encaminhadas ao Hospital Fernando da Fonseca, na Amadora, sendo os pais/encarregados de educação avisados de imediato.

10.1.5. Em caso de doença crónica ou alergia deverá o Colégio receber uma informação por escrito da situação, descrevendo as medidas a tomar em caso de urgência.

## 10.2. MEDICAÇÃO

10.2.1. Sempre que as crianças estejam a tomar alguma medicação, os pais/encarregados de educação, têm que entregar os respectivos medicamentos, devidamente acondicionados, rotulados, identificados com o nome da criança, e acompanhados de instruções escritas claras sobre a sua utilização – horário em que deve ser administrado e dosagem correcta.

10.2.2. Os pais/encarregados de educação deverão ter o cuidado de informar sobre qualquer tipo de reação que a criança possa fazer ao medicamento quer ao nível comportamental como físico (ex.: borbulhas, manchas vermelhas, comichão, etc.) para que a atenção do adulto seja redobrada.

## 11 - ATIVIDADES CURRICULARES

11.1. O Colégio tem incluído no seu projeto pedagógico da creche, as atividades de Educação musical, Ginástica e expressão corporal. Estas atividades são lecionadas a partir das idades abaixo indicadas:

- Educação musical - a partir dos 3 meses de idade.
- Ginástica - a partir de 1 ano de idade.
- Expressão corporal – a partir de 2 anos de idade.

11.2. O custo das atividades curriculares está incluído na mensalidade.

11.3. As atividades curriculares são suspensas durante os períodos de interrupção das atividades letivas (Natal, Carnaval e Páscoa)

## 12 - UNIFORMES

12.1. O vestuário e equipamento, modelo do Colégio, que as crianças terão de usar na creche é o seguinte:

<b>Berçário</b>	Mochila
<b>A partir da aquisição de marcha</b>	Mochila, bibe e boné/panamá (nas estações frias), t-shirt e boné/panamá (nas estações quentes). Na ginástica usam fato de treino e t-shirt de manga comprida (nas estações frias) e calção/saia calção e t-shirt de manga curta (nas estações quentes).

12.2. Outros artigos a trazer (devidamente identificados com o nome da criança) para ficarem no Colégio: uma muda completa de roupa, e se aplicável, fraldas, toalhetes e creme, chucha ou objecto de transição, como por ex. boneco, fralda, almofada, etc.

## 13 - OBJECTOS PESSOAIS/BRINQUEDOS

13.1. As crianças não devem trazer de casa objectos de adorno como pulseiras, colares, anéis, etc., ou brinquedos, não se responsabilizando o Colégio pela conservação ou desaparecimento dos mesmos.

13.2. O Colégio não se responsabiliza pelo extravio de peças de vestuário, calçado ou acessórios que não estejam identificados com o nome da criança.

13.3. Não é permitido levar brinquedos do Colégio para casa. Se tal acontecer serão os pais/encarregados de educação os responsáveis pelo extravio ou eventual dano dos mesmos.

## 14 - PASSEIOS E VISITAS DE ESTUDO

14.1. O Colégio Moinho de Sonho faculta às suas crianças da creche (à exceção das crianças do berçário e da sala dos 1-2 anos) a frequência da praia, no período da manhã, em data a anunciar aos pais/encarregados de educação.

14.2. O Colégio organizará, ao longo do ano letivo, visitas lúdico-pedagógicas, passeios ou atividades culturais de carácter facultativo, sendo obrigatório o preenchimento de declaração de autorização de participação na visita ou atividade, com a respetiva antecedência.

14.3. O pagamento deverá ser efectuado até três dias antes daquele em que ocorre a visita.

## **15 - ATENDIMENTO A PAIS**

15.1. No início do ano letivo os Pais/Encarregados de Educação são convocados pela educadora para um atendimento individual com o objectivo de preencher a ficha de anamnese e trocar informações acerca do desenvolvimento global da criança.

15.2. As educadoras têm um dia por semana para atendimento a pais e encarregados de educação, que comunicam no início de cada ano letivo. É necessário marcar previamente o atendimento com a educadora, com um mínimo de 24 horas de antecedência.

15.3. A diretora pedagógica e a direção, dentro da sua disponibilidade, poderão receber os pais/encarregados de educação, para diálogos informais ou reuniões previamente solicitadas.

15.5. Ao longo do ano e no final do mesmo, a Educadora entregará aos pais/encarregados de educação uma ficha de informação individual sobre a evolução cognitiva do seu filho.

## **16 - COMUNICAÇÃO ENTRE COLÉGIO E PAIS**

Numa política ecológica, em defesa do ambiente, o Colégio irá promover a diminuição de impressões em papel no registo diário de recados da criança. O Colégio possui uma base de dados onde cada educadora fará um registo diário das necessidades básicas das crianças e dos recados para os pais, que poderá ser consultado a partir dos seguintes formatos:

- E-mail;
- Acesso reservado à e-caderneta no website do Colégio.

Este modelo digital de comunicação entre Família e Colégio funcionará nos dois sentidos, quer como instrumento para a educadora fazer chegar o registo diário da criança aos pais/encarregados de educação quer para os mesmos comunicarem recados sobre a criança à educadora.

Os pais/encarregados de educação das crianças que frequentam o berçário receberão o registo diário da criança em suporte de papel, podendo fazer troca de recados com o Colégio através desse meio.

## **17 - DIREITOS DE IMAGEM**

Numa preocupação de envolvimento e aproximação da família com a escola, o Colégio pretende fazer um generoso e contínuo registo fotográfico (e também em filmagens) do quotidiano das crianças, divulgando-o aos pais/encarregados de educação de diversas formas, para que os mesmos acompanhem o mais possível as atividades, evolução, aprendizagens e também relações afetivas dos seus filhos no Colégio.

18.1. As Educadoras e/ou terceiros contratados pelo Colégio para o efeito, poderão proceder a registo fotográfico e/ou filmagens das crianças ao longo do ano, nomeadamente durante as atividades da sala ou em visitas de estudo, festas., etc. O Colégio reserva o direito de divulgar tais imagens nos meios internos do Colégio (área reservada do site do Colégio, afixação nas paredes no interior do Colégio).

18.2. Tais registos fotográficos e filme(s) poderão ser usados para elaboração de um DVD no final do ano, que o Colégio porá a disposição dos pais/encarregados de educação para compra, para recordação pelas famílias e pelas crianças, dos momentos vividos no Colégio.

18.3. O Colégio fará a necessário seleção das fotos das crianças, de forma a não publicar fotos que possam pôr em causa a dignidade das mesmas, as quais serão destruídas.

18.4. No final de cada ano letivo, o Colégio destruirá todas as fotos e filmes relativos ao ano letivo anterior, guardando apenas exemplares dos DVD's produzidos, para registo histórico do Colégio.

18.5. Os pais/encarregados de educação que não autorizem que o(s) seu(s) filho(s) seja(m) fotografado(s) e/ou que as suas fotografias e/ou filmes sejam exibidos no interior do Colégio ou utilizados para realização do DVD no final do ano, deverão informar a Direção do Colégio por escrito durante o mês de Setembro (ou durante o primeiro mês de frequência do Colégio, quando não for o mês de Setembro).

## **18 - INTEGRAÇÃO/ADAPTAÇÃO DA CRIANÇA AO COLÉGIO**

A iniciação ao Colégio levanta questões importantes tanto para as crianças como para os Pais. Ambos irão passar por um processo de adaptação a uma nova realidade, processo esse que gera, naturalmente, ansiedades, inquietações e dúvidas.

No decorrer da fase de integração será importante tranquilizar os Pais e ajudá-los a desenvolver uma atitude positiva relativamente à difícil separação do seu filho. Se a adaptação for feita de forma gradual os anseios dos pais e as angústias da criança serão minimizados.

Com o objectivo de facilitar este processo, será desenvolvido um plano de adaptação ao Colégio, o qual será comunicado aos Pais no início da frequência da criança.

## **19 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**

19.1. O Colégio Moinho de Sonho desenvolveu um Projecto Educativo onde são definidos objectivos, estabelecidas prioridades e feitas opções tendo em conta os recursos materiais e humanos de que o Colégio dispõe, visando integrar o desempenho dos vários agentes educativos numa intencionalidade comum.

19.2. Será criado um Plano Anual de Atividades a partir do qual as Educadoras farão reger o seu trabalho, didático e pedagógico, com as crianças.

19.3 Será criado um dossier individual do Aluno, de carácter sigiloso, sendo garantida a confidencialidade do mesmo, que acompanhará o aluno ao longo do seu percurso escolar, constituindo-se como registo exclusivo e sistemático das informações relevantes do seu percurso educativo.

## **20 – PREÇÁRIO**

O preçário em vigor encontra-se contido no **anexo I** ao presente Regulamento Interno e faz parte integrante do mesmo.

## **21 - ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO**

21.1. O Colégio reserva o direito de proceder a alterações ao regulamento e/ou a actualizá-lo, sempre que achar necessário, dando a conhecer as alterações a todos os pais/encarregados de educação.

21.2. Por decisão da direção poderá haver exceções ao regulamento.

## **22 - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste regulamento serão decididos em reunião de direção do Colégio, e comunicação aos interessados.

## **23- ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO**

23.1. Este regulamento entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2017.

23.2. Este documento está disponível para consulta na recepção do Colégio e no site do Colégio em [www.moinhodesonho.pt](http://www.moinhodesonho.pt).

## Anexo I

# PREÇÁRIO 2017/2018

DESCRIÇÃO	VALOR
MATRÍCULA ANUAL (inclui Inscrição + Seguro Anual)	
• 1º Ano de frequência	290€
• Renovação de matrícula ( <i>nos anos subsequentes</i> )	220€
<b>PREÇOS DA CRECHE</b>	
• Berçário	
Mensalidade - inclui música para bebés	415€
Alimentação	105€
• Salas dos 1-2 e 2-3 anos	
Mensalidade - inclui ginástica e música + expressão corporal (só na sala 2-3 anos)	375€
Alimentação - inclui reforço matinal, almoço, lanche e reforço do lanche	140€
Serviço de refeitório (alimentação de casa)	40€
<b>PROLONGAMENTOS, TRANSPORTE, UNIFORMES</b>	<b>VALOR</b>
• Prolongamento mensal	
7.30h – 8.00h	30€
18.30h-19.00h	20€
18.30h-19.30h	35€
18.30h-20.00h	45€
• Prolongamento avulso	
7.30h – 8.00h e 18.30h-19.30h	6€
18.30h-20.00h	8€
UNIFORMES (Obrigatório para as crianças com mais de 1 ano)	
Uniforme de Inverno	
Bata	40€
Panamá/Boné	15€
Uniforme de Ginástica	
Saia-calção / calção	12€
T-shirt (manga curta)	14€
T-shirt de manga comprida	17€
Fato de treino em felpa com carda	33€
Calça de fato de treino (* opcional)	13€
Mochila	22€



<b>TRANSPORTE</b>	
Zona 1 - 1 viagem/dia	50€
Zona 1 - 2 viagens/dia	80€
Zona 2 - 1 viagem/dia	60€
Zona 2 - 2 viagens/dia	95€
Zona 3 - 1 viagem/dia	75€
Zona 3 - 2 viagens/dia	110€
Viagem avulsa (preço por viagem)	9€

**Transporte:** Zona 1 – Amadora (São Brás, A-da-Beja, Serra da Mira, Falagueira, Brandoa, Mina e Venteira)

Zona 2 – Amadora (Alfornelos, Reboleira, Venda Nova, Buraca, Damaia) e Casal de Cambra e Queluz Centro

Zona 3 – Alfragide, Carnaxide, Belas, Queluz de Baixo e Massamá